



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 640/07

DE 18 DE MAIO DE 2007.

Certifico que este documento esteve
exposto, de acordo com a Lei
Municipal nº 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 27 dias, a contar
de 30 de 107

Rubrica Responsável

Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesa para ampliação da altura da caixa d'água da rede comunitária de abastecimento de água da localidade de Lajeadozinho, neste Município de Tabai."

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa no valor máximo de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme Relação de Materiais e Estimativa de Preços (ANEXO I), com vistas à ampliação da altura da caixa d'água da rede comunitária de abastecimento de água da localidade de Lajeadozinho, Tabai/RS.

Parágrafo Único. O Anexo I é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06 - Sec. Munic. de Obras, Saneamento e Trânsito

Tabai, em busca do progresso

Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"